

São administradores do devedor:

Nelson Rodrigues Ferreira, Rua Abel Salazar, n.º 327, R/c, Águas Santas, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

300435231

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 4430/2008**

**Processo n.º 578/07.8TYVNG**

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-06-2008, às 17:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Logiservices — Logística Unipessoal, L.ª, NIF 506579220, Endereço: Av. da República n.º 833, 1.º Dt.º, 4450-243 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto, telef/fax: 222 006 767/222 009 147

São administradores do devedor:

Ana Paula de Carvalho Rodrigues Oliveira, Endereço: Com Escritório, Av.ª da República, n.º 833, 1.º Dt.º, 4450-243 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300460422

### 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

**Anúncio n.º 4431/2008**

**Insolvência pessoa singular (Requerida)  
Processo n.º 491/08.1TBVIS**

Requerente: Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria, Sucursa  
Insolvente: Valdemar João Pinto de Sousa

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente:

Valdemar João Pinto de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-02-1957, nacional de Portugal, NIF — 170398358, BI — 7104113, Endereço: Costeira de Santa Bárbara, Lote 5, Travassós, Viseu, 3505-565 Viseu

Administrador de Insolvente:

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Avenida Alberto Sampaio, 106 — 2.º — Dt.º, Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente, para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previsto no artigo 233.º do C.I.R.E.

9 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha*.

300424483



## PARTE E

### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Édito n.º 337/2008**

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho de SS. Ex.º o Ministro da Educação, em 15 de Dezembro de 2000, se declara que Antónia Luísa Ferreira sócia desta Caixa n.º 18624, constituiu um subsídio, agora reduzido em

€ 151,87. Estando com os direitos suspensos desde 30 de Junho de 1968, correm éditos de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando a sócia referida, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

17 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

300486587